

LEI Nº. 2445/2004 DE 15/10/2004.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, PARA GESTÃO DE 2005 A 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Linhares/ES, para a Gestão a iniciar-se em 1º.(primeiro) de janeiro de 2005.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Linhares/ES, fixado em parcela única, para a gestão a ser instalada em 1º.(primeiro) de janeiro de 2005, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais);

III- Secretários Municipais: R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Único. Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do Artigo Anterior farão jus, nos termos da Legislação Municipal.

I – ao décimo terceiro vencimento;

II - a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. O Subsídio de que trata caput do Artigo Anterior desta Lei será reajustado sem distinção de índices e na mesma data estabelecidos para os Servidores Municipais, na forma do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição da República Federal do Brasil.

Parágrafo Único. A alteração prevista no "caput" deste Artigo, dar-se-á por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Linhares/ES.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º.(primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos